

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

3/2025

Status

CONCLUIDO

Editado por

153037-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS JESSICA RAMOS ABS

Atualizado em

21/03/2025 14:19 (v 7.0)

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23065.032544/2024-67

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de materiais de consumo e equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para Universidade Federal de Alagoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE UFAL (153037)	QUANTIDADE INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ (152757)	QUANTI-DADE 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORI-ZADO /AL (160004)	QUANTI-DADE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/AL (926111)	QUANTI-DADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	457752	MOUSE ÓPTICO USB - COM FIO - 3 BOTÕES	UNIDADE	144	0	20	0	164	R\$ 43,96	R\$ 7.209,44
2	475604	PASSADOR DE SLIDES APRESENTADOR SEM FIO	UNIDADE	10	0	5	0	15	R\$ 158,01	R\$ 2.370,15
3	463216	CABO HDMI - 10 METROS	UNIDADE	35	0	3	0	38	R\$ 92,50	R\$ 3.515,00
4	449232	SSD INTERNO SATA III - DE 480 GB COMPATÍVEL COM DESKTOPS E NOTEBOOKS	UNIDADE	60	50	5	10	125	R\$ 249,22	R\$ 31.152,50
5	480444	CÂMERA WEBCAM FULL HD	UNIDADE	33	0	3	0	36	R\$ 233,89	R\$ 8.420,04
6	434678	MÓDULO DE MEMÓRIA DE 8GB - DDR3 - 1600-MHZ - DESKTOP	UNIDADE	16	20	5	10	51	R\$ 85,84	R\$ 4.377,84

7	463216	CABO HDMI - 3 METROS	UNIDADE	73	0	5	10	88	R\$ 23,67	R\$ 2.082,96
8	463216	CABO HDMI - 5 METROS	UNIDADE	30	0	5	0	35	R\$ 36,53	R\$ 1.278,55
9	451817	TECLADO PARA COMPUTADOR - FUNÇÕES BÁSICAS	UNIDADE	105	0	25	10	140	R\$ 92,47	R\$ 12.945,80
10	368322	PASTA TÉRMICA CONDUTORA (TI)	UNIDADE	20	5	40	0	65	R\$ 78,33	R\$ 5.091,45
11	433898	PEN DRIVE 128GB - USB 3.0	UNIDADE	40	5	5	0	50	R\$ 76,02	R\$ 3.801,00
12	464166	MOUSE SEM FIO VERTICAL ORTOPÉDICO	UNIDADE	4	0	5	10	19	R\$ 116,28	R\$ 2.209,32
13	451820	MINI TECLADO NUMERICO SEM FIO	UNIDADE	3	0	15	0	18	R\$ 90,17	R\$ 1.623,06
14	394901	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL	UNIDADE	2	0	20	0	22	R\$ 33,99	R\$ 747,78
15	451823	MOUSE SEM FIO BÁSICO	UNIDADE	17	0	10	10	37	R\$ 76,82	R\$ 2.842,34
16	453979	SSD DE 480GB PCIE NVME PARA USO INTERNO EM NOTEBOOK	UNIDADE	15	0	5	0	20	R\$ 299,10	R\$ 5.982,00
17	375725	CABO EXTENSOR USB 3.0 5GBPS EXTENSÃO 3M	UNIDADE	3	0	3	0	6	R\$ 31,82	R\$ 190,92
18	306027	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - TANQUE DE TINTA (BULK INK). INTERFACES: ETHERNET, WI-FI E USB	UNIDADE	28	0	3	0	31	R\$ 1.932,71	R\$ 59.914,01
19	150675	PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMENS	UNIDADE	5	0	2	5	12	R\$ 3.624,52	R\$ 43.494,24
20	452810	COMPUTADOR DESKTOP (COM TECLADO, MOUSE, CAIXAS DE SOM E MONITOR) - BÁSICO	UNIDADE	118	0	5	30	153	R\$ 6.018,33	R\$ 920.804,49
21	379402	HD EXTERNO - 2TB - USB 3.X	UNIDADE	30	0	3	5	38	R\$ 619,12	R\$ 23.526,56
22	472321	NOTEBOOK - BÁSICO	UNIDADE	41	1	5	10	57	R\$ 4.237,16	R\$ 241.518,12
		COMPUTADOR DESKTOP (COM								

23	471901	TECLADO, MOUSE, CAIXAS DE SOM E MONITOR) - INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	270	0	2	20	292	R\$ 7.384,26	R\$ 2.156.203,92
24	602457	SWITCH GERENCIÁVEL - 24 PORTAS - POE	UNIDADE	41	0	2	5	48	R\$ 5.352,35	R\$ 256.912,80
25	469795	NOTEBOOK - INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	22	0	2	10	34	R\$ 6.234,16	R\$ 211.961,44
26	458705	TABLET - INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	42	0	0	20	62	R\$ 2.345,66	R\$ 145.430,92
27	613033	COMPUTADOR DESKTOP (COM TECLADO, MOUSE, CAIXAS DE SOM E MONITOR) - AVANÇADO	UNIDADE	16	0	2	10	28	R\$ 8.984,08	R\$ 251.554,24
28	620141	WEBCAM 4K HD	UNIDADE	10	0	4	5	19	R\$ 1.312,73	R\$ 24.941,87
29	375369	MICROFONE PROFISSIONAL PARA CONFERENCIA	UNIDADE	6	0	5	4	15	R\$ 886,42	R\$ 13.296,30
30	606881	SSD EXTERNO PORTÁTIL	UNIDADE	6	0	2	4	12	R\$ 581,00	R\$ 6.972,00
31	469175	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (SOMENTE PRETO E BRANCO) - LASER (TONER) COM INTERFACE USB E ETHERNET (INTERFACE COM REDE CABEADA), COM WI-FI	UNIDADE	25	0	2	0	27	R\$ 4.738,33	R\$ 127.934,91
32	439502	HD EXTERNO - 4TB - USB 3.X	UNIDADE	14	0	2	0	16	R\$ 844,27	R\$ 13.508,32
33	474415	IMPRESSORA A3 JATO DE TINTA COLORIDA	UNIDADE	4	0	2	0	6	R\$ 4.340,81	R\$ 26.044,86
34	150513	SCANNER DE MESA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA	UNIDADE	6	0	2	0	8	R\$ 1.805,00	R\$ 14.440,00
35	452319	LOUSA INTERATIVA 52" COM SOFTWARE DE INTERATIVIDADE - BÁSICA	UNIDADE	5	0	1	4	10	R\$ 2.473,39	R\$ 24.733,90
36	463525	COMPUTADOR WORKSTATION (AVANÇADO)	UNIDADE	5	0	1	4	10	R\$ 14.725,72	R\$ 147.257,20

37	383009	MESA DIGITALIZADORA - BÁSICA	UNIDADE	7	0	1	0	8	R\$ 656,66	R\$ 5.253,28
38	457598	HD DE 4TB E 3,5" PARA SERVIDOR STORAGE - CAPACIDADE DE 4TB OU SUPERIOR	UNIDADE	2	0	2	4	8	R\$ 1.778,59	R\$ 14.228,72
39	450025	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - LASER (TONER). INTERFACES: USB E ETHERNET (INTERFACE COM REDE CABEADA). COM WI-FI	UNIDADE	2	0	2	0	4	R\$ 5.575,87	R\$ 22.303,48
40	478600	IMPRESSORA 3D - IMPRESSÃO 3D FDM	UNIDADE	8	0	1	0	9	R\$ 4.378,25	R\$ 39.404,25
41	150513	SCANNER DE MESA SIMPLES	UNIDADE	4	0	3	0	7	R\$ 525,83	R\$ 3.680,81
42	483824	MONITOR PARA COMPUTADOR – LED – 24" (IN)	UNIDADE	2	0	5	20	27	R\$ 875,00	R\$ 23.625,00
43	452810	COMPUTADOR DESKTOP (COM TECLADO, MOUSE, CAIXAS DE SOM E MONITOR) - BÁSICO - COTA ME /EPP	UNIDADE	13				13	R\$ 6.018,33	R\$ 78.238,29
44	472321	NOTEBOOK - BÁSICO - COTA ME /EPP	UNIDADE	10				10	R\$ 4.237,16	R\$ 42.371,60
45	471901	COMPUTADOR DESKTOP (COM TECLADO, MOUSE, CAIXAS DE SOM E MONITOR) - INTERMEDIÁRIO - COTA ME/EPP	UNIDADE	10				10	R\$ 7.384,26	R\$ 73.842,60
46	602457	SWITCH GERENCIÁVEL - 24 PORTAS - POE - COTA ME/EPP	UNIDADE	10				10	R\$ 5.352,35	R\$ 53.523,50
47	469795	NOTEBOOK - INTERMEDIÁRIO - COTA ME/EPP	UNIDADE	5				5	R\$ 6.234,16	R\$ 31.170,80
48	458705	TABLET - INTERMEDIÁRIO- COTA ME/EPP	UNIDADE	10				10	R\$ 2.345,66	R\$ 23.456,60
		COMPUTADOR DESKTOP (COM								

49	613033	TECLADO, MOUSE, CAIXAS DE SOM E MONITOR) - AVANÇADO - COTA ME/EPP	UNIDADE	4				4	R\$ 8.984,08	R\$ 35.936,32
50	469175	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (SOMENTE PRETO E BRANCO) - LASER (TONER) COM INTERFACE USB E ETHERNET (INTERFACE COM REDE CABEADA) COM WIFI - COTA ME/EPP	UNIDADE	6				6	R\$ 4.738,33	R\$ 28.429,98
Total da Contratação									R\$ 5.281.755,48	

1.2. As descrições dos itens encontram-se no ANEXO 1 (catálogo de itens de TIC) deste termo de referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns ou especiais, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio das especificações usuais no mercado.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Em caso de divergência entre a descrição e/ou especificação dos itens neste Termo de Referência e a descrição constante no site Compras.gov.br, "SIASG" ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na aquisição por sistema de registro de preços de materiais e equipamentos de tecnologia da informação e comunicação das demandas da universidade registradas no PAC 2024.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se para que não haja descontinuidade nas atividades desenvolvidas. A contratação pretendida permitirá aos órgãos e unidades acadêmicas da Universidade Federal de Alagoas a continuação no desempenho de suas atividades meio e fim relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.2.1. ID PCA no PNCP: 24464109000148-0-000001/2024

3.2.2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

3.2.3. Id do item no PCA: 581 a 712, 2862 a 2963

3.2.4. Classe/Grupo: computadores, equipamentos de armazenamento de dados, impressoras, peças e acessórios para computador e suprimentos de informática – TIC

3.2.5. Identificador da Futura Contratação: 153037 – 90006/2023, 153037-90042/2023

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 a 2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2020 a 2023 (Prorrogado para 2024, conforme Resolução CONSUNI/UFAL Nº 122/2023 de 13/12 /2023) da Universidade Federal de Alagoas, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PDI 2019-2023 (PRORROGADO ATÉ 2024, CONFORME RESOLUÇÃO CONSUNI 35 /2023)	
Objetivos Estratégicos	Descrição
ENSINO	Elevar a qualidade dos cursos de graduação e de ensino profissional e tecnológico da Ufal.
	Ampliar a oferta de cursos graduação e de ensino profissional e tecnológico da Ufal.
	Ampliar o número de formandos anuais em relação aos ingressantes.
PESQUISA	Elevar a qualidade da pós-graduação.
	Aumentar o potencial de inovação da Ufal.
	Expandir o processo de incubação.
	Elevar a qualidade de pesquisa na Ufal.
EXTENSÃO	Ampliar o alcance e o impacto social das ações de extensão integrada ao ensino e à pesquisa.
	Desenvolver os aspectos pedagógico, formativo e organizativo a partir das diretrizes institucionais para a extensão da Ufal.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2023 (PRORROGADO PARA 2024, CONFORME RESOLUÇÃO CONSUNI/UFAL Nº 122/2023 DE 13/12/2023)			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A01	Aumentar a disponibilidade da estrutura computacional	M01	(I1) Taxa de disponibilidade da estrutura computacional
A02	Aumentar a capacidade de processamento da estrutura computacional	M02	(I2) Capacidade de processamento instalada (em GHz)
A11	Aumentar a disponibilidade da rede	M14	(I14) Taxa de disponibilidade da rede
	Aumentar a capacidade e qualidade do acesso		

A12	à internet	M15	(I15) Uso de banda da rede/ banda disponível
A13	Expandir o alcance da rede UFAL	M16	(I16) Número máximo de usuários simultâneos conectados na rede ufal
A18	Ampliar o acesso e o uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação	M21	(I21) Avaliação da atuação do NTI
		M16	(I16) Número máximo de usuários simultâneos conectados na rede ufal

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Prover recursos de tecnologia de TIC necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de materiais e equipamentos de TIC capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;

4.1.2. Os equipamentos devem possuir garantia e suporte ao longo de sua vida útil, conforme especificações dispostas no ANEXO 1;

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Não se aplica ao objeto desta contratação, sendo previsto apenas garantia e suporte ao longo da vida útil dos bens.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou nota de empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. Só será admitida a oferta de bens que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO, quando for o caso.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos conforme especificações dispostas no ANEXO 1.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Não se aplica a esta contratação.

Requisitos de Implantação

4.10. Não se aplica a esta contratação.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações para os bens de consumo.

4.12. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será conforme as especificações dos itens constantes do ANEXO I, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.23. A contratada deverá entregar o termo de garantia ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI; e

4.24. Não poderá ser cobrada a mão de obra do objeto contratado em garantia pela contratada.

Requisitos de Experiência Profissional

4.25. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.26. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.27. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) ou nota de empenho emitida pela Contratante.

4.28. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.29. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento horas por dia e dias por semana de maneira eletrônica e horas por dia e dias por semana por via telefônica.

4.30. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.31. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade dispostos no ANEXO 1.

Sustentabilidade

4.32. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e dos listados nos requisitos sociais, ambientais e culturais, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.32.1. Só será admitida a oferta dos bens de informática (notebook, impressora, projetor, fragmentadora) que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021), Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço, Da exigência de carta de solidariedade

4.33. Não haverá indicação ou vedação de marcas ou modelos neste contratação nem haverá exigência de carta de solidariedade para que não haja restrição a competitividade do certame.

Subcontratação

4.34. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.35. Não serão exigidas amostras dos objetos uma vez que sua exigência possui caráter excepcional.

Garantia da Contratação

4.36. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. *efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;*
- 5.3.2. *conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;*
- 5.3.3. *definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:*
 - 5.3.3.1. *as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e*
 - 5.3.3.2. *definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;*
- 5.3.4. *definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:*
 - 5.3.4.1. *a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;*

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) ou nota de empenho para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas dentro do prazo de entrega previsto para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereços, a ser informado com o envio da nota de empenho ao fornecedor:

6.6.1 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

6.6.1.1. **Maceió:** Campus A. C. Simões - Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alagoas, no endereço Av. Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins – Maceió/AL, CEP 57072-970, telefone (82) 3214-1024, de segunda a sexta feira no horário das 09:00 às 14:00.

6.6.1.2. **Arapiraca:** Almoxarifado do Campus Arapiraca, Av. Manoel Severino Barbosa, S/N, Bom Sucesso, Arapiraca/AL, CEP 57309-005, telefone (82) 3482-1812, de segunda a sexta feira no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas. E-mail almoxarifado@arapiraca.ufal.br.

6.6.1.3. **Viçosa:** Fazenda São Luiz, s/n, Zona Rural do Município de Viçosa, Viçosa/AL. CEP: 57.700-000, telefone (82) 3214-1905/1935, de segunda a sexta feira no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

6.6.2. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

6.6.2.1. **Campus Nova Cruz:** Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 – Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000. Telefone: (84) 4007-4105 (ramal 7216). E-mail: compat.nc@ifrn.edu.br.

6.6.3 CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS

6.6.3.1. **Quartel do Comando Geral (QCG):** Av. Siqueira Campos S/N, Bairro: Trapiche da Barra, Cidade/UF: Maceió/AL, CEP: 57.010-405, e-mail: compras@bombeiros.al.gov.br, telefone (82) 3315-2830/2817;

6.6.4. EXÉRCITO BRASILEIRO

6.6.4.1. **59º Batalhão de Infantaria Motorizado:** Avenida Fernandes Lima, nº 1970, Bairro Farol, CEP 57.052-050, Maceió/AL. Telefone: (82) 3202 5938. Horário das 09:30 horas às 16:00 horas, de segunda-feira à quinta-feira e as sextas-feiras às 08:30 às 11:30 horas.

6.7. É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de utilização, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e no campo “Informações complementares” o número do empenho SIAFI.

6.8. Para o item ora requisitado, este deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão, preferencialmente, em português (sendo aceitável em inglês) e da relação da rede de assistência técnica autorizada, preferencialmente em Maceió/AL.

Formas de transferência de conhecimento

6.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.11. Cada OFB conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.12. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.12.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.12.2. Ata de Reunião;

6.12.3. Ofício;

6.12.4. Sistema de abertura de chamados;

6.12.5. E-mails e Cartas;

6.12.6. Nota de empenho.

Formas de Pagamento

6.13. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 8.25 e seguintes deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.14. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.15. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS 3 e 4.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.15. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.16. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.17. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.18. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.19. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.20. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.21. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.22. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.23. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo

de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.24. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJE-TO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

7.25. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.26. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.27. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.28. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.29. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.30. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.31. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.32. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.33. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.33.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.34. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.34.1. o prazo de validade;

7.34.2. a data da emissão;

7.34.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.34.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.34.5. o valor a pagar; e

7.34.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.35. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.36. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.37. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.38. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.39. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.40. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.41. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.42. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.43. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.44. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.45. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.46. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.47. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.48. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.49. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.50. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.51. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.52. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.53. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.54. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor PREÇO.

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.3.1. Serão aplicados para os itens: 1, 4, 6, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 18 e 20.

9.3.2. O licitante fica responsável por apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação:

I- impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

II - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

III - impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

IV - impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Levando em consideração o disposto no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, a exigência de qualificação econômica será exigido apenas para os itens: 4, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50.

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

Levando em consideração o disposto no art. 67, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021, a exigência de qualificação técnica será apenas para os itens: 20, 22, 23, 24, 25 e 27.

9.27. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.27.1.1. fornecimento de, no mínimo, 25% do(s) quantitativo(s) previsto(s) do(s) item (ns) arrematado(s) constante na tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência;

9.27.1.2. os atestados devem se referir a contratos em execução ou concluídos nos últimos 5 (cinco) anos;

9.27.1.3. os atestados devem conter a indicação dos itens fornecidos e suas respectivas quantidades;

9.27.1.4. a compatibilidade dos itens elencados nos atestados diz respeito ao fornecimento de itens similares, de mesma natureza, e não necessariamente iguais aos do certame.

9.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de

convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 5.281.755,48

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.281.755,48 (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referência.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Por se tratar de pregão por sistema de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE EDSON FERREIRA LIMA

Requisitante

WELLINGTON BATALHA DOS SANTOS

Integrante Técnico

MARIA LUISA PETRONILO DA COSTA

Integrante administrativo

REINALDO CABRAL SILVA FILHO

Diretor do NTI